



Quarta-Feira 15 Junho de 2011

OJE

[Faça do OJE a sua homepage](#)

Passatempos

Conferências

Registo/Alterar Dados

Assinaturas

Pes

PUB

barclaycard



Anuidades Grátis

Cartões de Crédito Barclaycard

BANIF..NPR 0.72 -0.8% BES.NPR 2.55 -1.8% BRISA 4.24 -0.5% CIMPORSGPS 5.37 0.46% E.D.P.NOM. 2.51 -0.5%

[Notícias](#) [Mercados](#) [Gente e Negócios](#) [Suplementos](#) [PME News](#) [Esp. de Negócios](#) [M. Seguro](#) [Especiais](#) [Lifestyle](#) [Desp](#)

[Notícias](#) [Opinião](#) [Sustentabilidade](#) [Estudos de research](#) [Arkitekt](#)

Como o PEC asfixia as empresas



14/06/11, 18:09

A justiça fiscal é obrigar as empresas a efectuarem um pagamento por conta, comparado com o ano anterior, penalizando-se as empresas, pondo-as a pagar mais do que deviam, convertendo-as em muitos casos num pagamento definitivo, sem consideração pela capacidade contributiva dos sujeitos passivos. Hoje o PEC transformou-se num imposto mínimo obrigatório para as

pequenas empresas.

Portugal em matéria fiscal está a tornar-se num estado sufocante para as pequenas empresas, que são severamente tributadas e as deduções tendem a desaparecer. Para enfrentar a despesa pública, os sucessivos governos apertam as PME, atrapalhando os seus planos de desenvolvimento sustentado, provocando perdas de rendimento e reduzindo a liquidez. Dos impostos sobre o rendimento existentes o mais injusto é o Pagamento Especial por conta (PEC), proveniente do XIII Governo Constitucional. O PEC incide sobre os sujeitos passivos de IRC que exerçam a título principal actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola (nomeadamente sociedades comerciais ou civis sobre forma comercial, cooperativas e empresas públicas) e as entidades não residentes que tenham estabelecimento estável em território português e não estejam abrangidos pelo regime simplificado de determinação do lucro tributável, que são obrigados a proceder a um pagamento especial por conta, em duas prestações, durante os meses de Março e Outubro do ano a que respeita.

O valor é igual a 1 % do volume de negócios (valor das vendas ou serviços prestados), relativo ao exercício anterior, com o limite mínimo de mil euros e máximo de 70 mil euros. As entidades isentas de IRC ficam dispensadas de efectuar o pagamento do PEC, ainda que a isenção não inclua rendimentos que sejam sujeitos a tributação por retenção na fonte com carácter definitivo.

Não estamos perante um método de anuramento da tributação das empresas, mas